



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.519
de 25 de setembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Silvio dos Santos)

“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de medula óssea”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores de medula óssea.

Parágrafo único. A isenção que trata este artigo será concedida mediante a apresentação, na forma prevista no edital, de documento comprobatório, carteira ou declaração emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

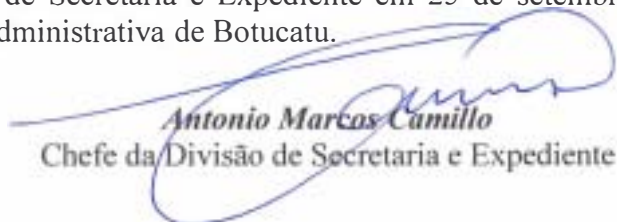
Art. 2º O candidato que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito ao cancelamento de sua inscrição e à exclusão do concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de setembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente